



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Fazenda

= LEI MUNICIPAL Nº507/96=

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$102.000,00(Cento e Dois Mil Reals).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reals) , para suprimimento de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER LEGISLATIVO

0102 SECRETARIA DA CÂMARA

0102.01010212.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.111	Pessoal Civil	R\$30.000,00
3.120	Material de Consumo	R\$10.000,00
3.131	Rem.de Serv.Pessoais	R\$15.000,00
3.132	Outros Serv. E Encargos	R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$60.000,00

0201 GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.05	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.131	Rem. Serviços Pessoais	R\$2.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	R\$5.000,00

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0202.03070212.09	Manutenção da Unidade	
3.132	Outros Serviços e Encargos	R\$5.000,00

0205 SECRETARIA MUN. SAÚDE PREVIDENCIA SOCIAL

0205.15014802.25	Man.do Serv. Assist. Social á Carentes	
3.120	Material de Consumo	R\$10.000,00

0206 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0206.10600212.26	Man. E Oper. Veículos	
3.120	Material de Consumo	R\$10.000,00
3.132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

0206.10603252.27	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
3.132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

SUB TOTAL.....R\$42.000,00

TOTAL.....R\$102.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será compensado disposição no parágrafo 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

Jose Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Fazenda

0201.03070202.04	0201 GABINETE DO PREFEITO	
3.111	Sub e Rep do Prefeito e Vice	
0201.03070212.03	Pessoal Civil	R\$17.500,00
3.120	Manut. Unidades Distritais	
	Material de Consumo	R\$5.000,00
0202.03078472.10	0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.132	Concessão de Vale Transporte	
0202.03074781.02	Outros Serviços e Encargos	R\$2.000,00
4.110	Const.de Centro Social e de Lazer	
	Obras e Instalações	R\$3.000,00
0206.10603272.28	0206 SECRETARIA MUN.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.120	Man do Serviço de Iluminação Pública	
0206.10603282.19	Material de Consumo	R\$10.000,00
3.120	Manutenção de Praças e Jardins	
3.131	Material de Consumo	R\$5.000,00
3.132	Rem.Serviços Pessoais	R\$1.500,00
0206.13764481.07	Outros Serviços e Encargos	R\$3.500,00
4.110	Const.Galerias de Aguas Pluviais	
0206.16915751.10	Obras e Instalações	R\$10.000,00
4.110	Exploração e Melhoria da Malha Urbana	
0206.16915751.10	Obras e Instalações	R\$29.500,00
4.110	Exploração e Melhoria da Malha Urbana	
0207.11653632.30	Obras e Instalações	R\$10.000,00
3.120	Realização e Part. Em Eventos Turísticos	
	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$102.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de Agosto de 1996.

Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal